



Requisição: N° **16/2024**

RESULTADO: Chamada Pública nº 16/2024- Cessão Onerosa, Destinada a Aquisição de Uniformes Esportivos do Centro Esportivo Educacional CEE Cambuci. O Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 06.064.716/0001-39, vem por meio desta informar o resultado referente a Chamada Pública nº 16/2024 - Cessão onerosa a Aquisição de Uniformes Esportivos no CE Cambuci, a saber:

Nome: FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.137.748/0001-17

Informamos ainda que, em respeito ao princípio da ampla defesa e contraditório, abrese o prazo de **03 (três) dias úteis** para que a empresa **não selecionada**, apresente suas razões recursais.

Ainda nesse sentido convoca, a empresa vencedora do certame, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apresente a documentação constante no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação. Referidos prazos serão contados da publicação do presente resultado,

Atenciosamente,

Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA – UNIFORMES PARA ALUNOS

1. OBJETO:

Este documento estabelece os requisitos para o fornecimento de uniformes esportivos para os alunos frequentadores da rede olímpica e clube escola do **CEE Cambuci**.

2. JUSTIFICATIVA:

A utilização de uniformes contribui para os envolvimento dos alunos com seus colegas, ao mesmo tempo em que evita o uso de roupas inadequadas para o ambiente esportivo, evita disparidade com as vestimentas, transmite credibilidade, profissionalismo, organização e reforça a imagem positiva da instituição educacional.

3. LOCAL / ENTREGA:

CEE Cambuci - Centro Esportivo Educacional Rubens Pecce Lordello
Av. Lins de Vasconcelos, 804, Cambuci - CEP: 01538-000

4. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL:

4.1 200 unidades de camiseta regata cavada para vôlei (cor: cinza).

Tamanhos 12, 14, 16, P, M e G – aproximadamente 33 de cada (pode sofrer alteração).

4.1.1 Imagem ilustrativa:



4.2 120 unidades de camisetas básica gola simples para judô (cor: verde escuro). Tamanhos 12, 14, 16, P, M e G – aproximadamente 20 de cada (pode sofrer alteração).

4.2.1 Imagem ilustrativa:



4.3 150 unidades de camisetas básica gola simples para ginástica artística (cor: branca). Tamanhos 12, 14, 16, P, M e G – aproximadamente 25 de cada (pode sofrer alteração).

4.3.1 Imagem ilustrativa:



4.4 As camisetas devem ser de treino em malha PV (poliéster-viscose), obtida por meio da mistura de dois tecidos: aproximadamente 67% de poliéster e 33% de viscose, com cores e modelos diversos, conforme o padrão estabelecido no manual de padronização.

4.5 Estampas relacionadas a cada modalidade devem ser aplicadas em silk screen.

4.6 Deve haver a inclusão de três logos e o nome da modalidade:

LOGO 1:



LOGO 2:



LOGO 3:



5. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO:

- 5.1 As camisetas devem ser fabricadas com materiais de alta qualidade, garantindo conforto e durabilidade durante a prática esportiva.
- 5.2 A estampa em silk screen deve ser de alta qualidade e resistente à lavagem e ao desgaste causado pela atividade física.
- 5.3 Garantia contra vícios de fabricação no período mínimo de 30 dias úteis.

6. AMOSTRA:

- 6.1 A amostra pode ser já existente para outros clientes, desde que atenda aos requisitos estabelecidos nos termos de referência. Exemplos de requisitos incluem:
 - 6.1.1 Amostra física que demonstre claramente as características do produto conforme descrito nos termos de referência.
 - 6.1.2 Utilização de tecido PV conforme especificações detalhadas no item 4.4 dos termos de referência.
 - 6.1.3 Aplicação de estampa utilizando a técnica de silk screen, conforme descrito no item 4.5, com a inclusão de degradê de cores para ilustrar o LOGO 1.
 - 6.1.4 A amostra deve ser fornecida dentro do prazo estabelecido e apresentar qualidade e fidelidade aos requisitos mencionados nos termos de referência.
 - 6.1.5 Será desaprovada a amostra que não atender as especificações descritas no termo de referência.
 - 6.1.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

7. PROPOSTA:

- 7.1 A proposta apresentada pelo fornecedor deve ter validade mínima de 30 dias a partir da data de envio.
- 7.2 As propostas podem ser enviadas para o e-mail: compras@institutomovimento.org.br até a data indicada de:
Prazo para recebimento da proposta: até 25 de março de 2024.
- 7.3 O fornecedor deverá oferecer uma garantia do produto e do serviço prestado, especificando os termos e duração dessa garantia.
- 7.4 Forma de pagamento com emissão de nota fiscal, detalhando as condições de pagamento, prazos e qualquer informação relevante relacionada à transação financeira. Se houver custo de frete, este deve ser especificado claramente.
- 7.5 Descrição completa do item 4, 5 e 6, incluindo todas as especificações técnicas, quantidades, modelos, marcas, bem como o prazo para

entrega, se houver. Se aplicável, detalhes sobre o frete e custos de devem ser fornecidos para uma avaliação precisa da proposta.

8. PRAZOS:

- 8.1** O fornecedor deve ser capaz de entregar as camisetas dentro do prazo estabelecido.
- 8.2** O prazo de entrega inicial é 45 dias corridos após assinatura do contrato.
- 8.3** Qualquer atraso deve ser comunicado à instituição com antecedência mínima de 10 dias.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1** A seleção do fornecedor será baseada na qualidade das camisetas, preço, prazos de entrega e capacidade de atender aos requisitos estabelecidos neste documento.
- 9.2** Será desclassificado qualquer fornecedor que não cumprir os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, como não atender aos padrões de qualidade exigidos ou não entregar as amostras conforme solicitado.
- 9.3** O fornecedor deve enviar uma amostra representativa das camisetas propostas, seguindo as especificações descritas neste Termo de Referência item 6. A não conformidade com a amostra poderá resultar na desclassificação do fornecedor.
- 9.4** A seleção será realizada com base na avaliação da proposta que melhor atenda às necessidades do projeto, levando em consideração não apenas o valor apresentado, mas também a qualidade técnica e a abrangência das soluções propostas, incluindo:
 - 9.4.1** Qualidade da proposta técnica apresentada.
 - 9.4.2** Relação custo-benefício da proposta.
 - 9.4.3** Cumprimento dos requisitos estabelecidos neste termo de referência.

10. RESPONSABILIDADES:

10.1 Contratante:

- 10.1.1** Fornecer informações detalhadas sobre as necessidades e especificações dos uniformes.
- 10.1.2** Avaliar as propostas recebidas dos fornecedores de acordo com os critérios estabelecidos.
- 10.1.3** Selecionar o fornecedor com base na qualidade, preço e capacidade de atender aos requisitos do Termo de Referência.
- 10.1.4** Facilitar a comunicação entre o fornecedor selecionado e outras partes envolvidas, se necessário.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.6 Providenciar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

10.2 Contratada:

10.2.1 Elaborar proposta de fornecimento de uniformes de acordo com as especificações do Termo de Referência.

10.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos uniformes.

10.2.3 Garantir a qualidade dos uniformes fornecidos, conforme descrito no Termo de Referência.

10.2.4 Manter comunicação transparente com o contratante, informando sobre eventuais atrasos ou problemas durante o processo de fornecimento.

10.2.5 Respeitar todas as condições e cláusulas estabelecidas no contrato assinado com o contratante.

10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços.

10.2.7 Atender prontamente as exigências do Instituto, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizada expressamente pelo Instituto.

10.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

11. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

11.1 As propostas podem ser enviadas para o e-mail:

compras@institutomovimento.org.br

Prazo para recebimento da proposta: até 25 de março de 2024.

12. DOCUMENTOS:

12.1 Após a adjudicação da proposta vencedora, a contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

12.1.1 CNPJ;

12.1.2 Inscrição Estadual;

12.1.3 Inscrição Municipal;

- 12.1.4 Certidão de Regularidade Fiscal com o INSS e Imposto Federais;
- 12.1.5 Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 12.1.6 Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- 12.1.7 Certidão de Regularidade com impostos Estaduais.
- 12.1.8 E outros documentos que possam ser solicitados pelo contratante.

13. PROCEDIMENTOS PÓS-SELEÇÃO:

13.1 Declaração de proposta vencedora e recursos

- 13.1.1 Declarada a proposta vencedora, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer interessado manifeste sua intenção de recorrer, devendo esta ocorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão e quais motivos pretende recorrer.
- 13.1.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail compras@institutomovimento.org.br no prazo citado em resposta por e-mail.
- 13.1.3 Havendo quem se manifeste, será analisada a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir pela admissão ou não do recurso, fundamentadamente.

13.2 Decadência do direito de recorrer.

- 13.2.1 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência deste direito.

13.3 Prazos para recurso e contrarrazões

- 13.3.1 Uma vez manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail.
- 13.3.2 Os demais interessados serão intimados a apresentar suas contrarrazões também por e-mail, em um prazo adicional de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente.

14. PROCEDIMENTO PÓS-CONTRATUAL:

14.1 Layout:

- 14.1.1 O fornecedor deverá apresentar o layout das camisetas para aprovação pelo contratante aproximadamente de 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 14.1.2 O contratante terá um prazo aproximado de 5 (cinco) dias úteis para revisar e aprovar o layout apresentado pelo fornecedor.

14.2 Peça piloto:

- 14.2.1 Após a aprovação do layout, o fornecedor deverá produzir uma peça piloto aproximadamente em 7(sete) dias úteis.
- 14.2.2 A peça piloto será enviada ao contratante para revisão e aprovação final aproximadamente 7(sete) dias úteis após a sua produção.

14.3 Aprovação final:

- 14.3.1** Após receber a peça piloto, o contratante terá um prazo de 3 (três) dias úteis para revisão e aprovação final.
- 14.3.2** A aprovação final da peça piloto será considerada como autorização para o início da produção em massa das camisetas.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 15.1** O fornecedor está sujeito a fiscalização o produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Instituto, através de seu responsável, o direito de não receber o produto, o caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não atender a qualidade especificada neste Termo de Referência.
- 15.2** O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional.
- 15.3** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior, à empresa deverá substituí-los no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.4** Fica reservado ao Instituto Movimento em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertadas. Para tanto o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 16.1** Doze meses a contar da assinatura do termo de contrato.

17. PENALIDADES:

- 17.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, o Instituto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I- Advertência escrita- comunicação formal quanto a conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - II- Multa- nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado;
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou

entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso ao que e destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- 17.2** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício pela autoridade signatária do contrato.
- 17.3** O valor da multa prevista no inciso II será retido dos pagamentos devidos pelo Instituto ou cobrada judicialmente.
- 17.4** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Sendo possível o valor da multa será descontado da importância que empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 17.5** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.
- 17.6** Da decisão da aplicação de uma penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 17.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos pelo correio, telex, fac-símile, correio-eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação, se , dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.
- 17.8** As penalidades acima elencadas só deixarão de serem aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Instituto.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 18.1** A Instituto Movimento reserva-se o direito de solicitar ajustes ou correções nos serviços prestados, caso necessário, para garantir a conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos.
- 18.2** Qualquer modificação ou aditamento a este termo de referência deve ser formalizado por escrito e acordado por ambas as partes.

DATA 11/03/2024.